

CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

Art. 41º.- Considerados a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas exclusivamente pelo DETRAN-PA:

I - advertência;

II - suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias;

III - cassação do credenciamento.

Art. 42º. Será aplicada a penalidade de Advertência quando a pessoa jurídica credenciada:

I - deixar de atender pedido de informação formulado pelo DETRAN/PA, no qual esteja previsto prazo razoável para atendimento;

II - deixar de cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/PA, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou cancelamento do credenciamento;

Art. 43º. - descumprir com as obrigações descritas no capítulo VIII desta Portaria; - não cumprir com suas obrigações em face das entidades cadastradas. .

Parágrafo Único - A advertência será escrita e formalmente encaminhada à infratora, ficando cópia arquivada no prontuário da credenciada.

Será aplicada a penalidade de suspensão por até 90 (noventa) dias quando a pessoa jurídica credenciada:

I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência;

II - deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar; III - não fornecer Nota Fiscal dos serviços prestados;

IV - não prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN-PA;

V - não dispor de rotina de análise e verificação de compatibilidade entre as informações transmitidas pelos usuários credores da garantia real e as informações exigíveis pelo DETRAN-PA; Parágrafo Único - Para aplicação da penalidade de suspensão serão considerados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

Art. 44º. Constituem circunstâncias agravantes:

I - A reincidência;

II - Dissimulação;

III - Má-fé;

IV - Premeditação;

V - O conluio de duas ou mais pessoas;

VI - A prática simultânea de duas ou mais infrações;

VII - O dano ao erário ou a imagem do DETRAN/PA;

VIII - Constituir a infração administrativa, crime ou contravenção, tipificada no Código Penal, Lei das Contravenções Penais, ou legislação extravagante;

IX - Deixar de comunicar ao DETRAN/PA fato relevante que repercute na apuração da infração administrativa apurada.

CAPÍTULO XI

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 45º - É de competência exclusiva do Diretor do DETRAN-PA a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria.

Art. 46º - A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47º - Na instauração de processo administrativo para apuração de falta que possa resultar na aplicação de penalidade, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

1º Concluída a instrução processual, a pessoa jurídica credenciada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2º - Após a apuração dos autos pela Comissão de avaliação e Credenciamento, o processo será submetido à Diretoria Jurídica para emissão de parecer jurídico sobre a apuração.

Art. 48º - A pessoa jurídica credenciada responsável pela infração da qual decorrerá a cassação do credenciamento, poderá requerer novo pedido de credenciamento decorridos 2 (dois) anos da data do início de cumprimento da penalidade, após abertura de novo credenciamento, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento anterior, ou novas que vierem a ser estabelecidas.

Art. 49º - Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada à pessoa jurídica credenciada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

1º- O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Presidente do DETRAN-PA, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

2º - O Presidente do DETRAN-PA deverá manifestar-se sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º. As informações destinadas ao registro dos contratos serão armazenadas pelos credenciados em arquivo digital pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do encerramento do contrato.

Art. 51º. O requerimento de credenciamento efetuado na forma desta Portaria implica concordância tácita com as normas nela estabelecidas.

Art. 52º. Todos os documentos exigidos por esta Portaria serão considerados válidos se entregues em original, cópia reprográfica autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada dos originais, a fim de que o servidor possa conferir e atestar a autenticidade dos documentos, mediante aposição de carimbo próprio constando seu nome, matrícula e assinatura.

Art. 53º. O custo para a realização do registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos automotores, será de exclusiva responsabilidade das instituições financeiras ou entidades credoras e das empresas credenciadas.

Art. 54º. As especificações técnicas para a realização do registro dos contratos de financiamento, transmissão eletrônica das informações, transmissão dos arquivos e expedição das certidões serão disciplinadas pela Diretoria de Operações, mediante disponibilização de manual de procedimento.

Parágrafo único. O layout das informações e os protocolos de registro obedecerão aos padrões adotados pela Diretoria de Operações, compondo o respectivo manual de procedimento.

Art. 55º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral do DETRAN/PA, atendendo a razões de conveniência e de interesse público, devidamente motivados.

Art. 56º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO

AO

Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Pará - DETRAN/PA A Pessoa Jurídica representada pelo responsável legal, conforme prevê a Portaria DETRAN/PA nº XX/2019, de ... dede 2019, com sede na [endereço completo], na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem requerer seu:

() CREDENCIAMENTO,

() RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO juntando para tanto, a documentação exigida, objeto deste requerimento, em acordo com o art. 4º da PORTARIA Nº XX/2019 do DETRAN/PA.

Termos em que, pede deferimento.

Local e data: _____/_____/_____.

Assinatura do requerente (firma reconhecida): _____

Nome: _____

CPF: _____

CI: _____

E-Mail: _____ Telefone: (____) _____

* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

ANEXO II

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/PA, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado às instituições credoras, ao DETRAN/PA, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

O DETRAN/PA analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/PA, via processo de export de banco de dados a ser instalado em equipamento da pessoa jurídica habilitada, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação no momento da apresentação da Prova de Conceito, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.

O DETRAN/PA enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.

O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará no indeferimento do processo de análise do credenciamento da interessada, podendo, entretanto, em qualquer época requerer a abertura de novo processo de credenciamento.

A pessoa jurídica habilitada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito e apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas nesta Portaria, na legislação aplicável à matéria, sendo identificadas das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/PA não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.

O DETRAN/PA poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.

O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PA por até 3 (três) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado, se assim for solicitado.